PUBLICADO DOC 22/10/2011, PÁG 105

PARECER Nº 1354/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 216/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, estabelece que somente pessoas físicas que possuam Termo de Autorização expedido pelo órgão competente do Executivo poderão exercer o transporte coletivo privado para universitários, estudantes de cursos técnicos, preparatórios e demais cursos de duração prolongada.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir a esses estudantes um padrão mínimo de conforto, segurança e higiene.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando alterar a Lei nº 14.971, de 25 de agosto de 2009 (fretamento), com o intuito de disciplinar o transporte coletivo de universitários, estudantes de cursos técnicos, preparatórios e demais cursos de duração prolongada no âmbito do Município, permitindo que pessoas físicas possam, cumpridos os demais requisitos da lei, prestar essa modalidade de serviço.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em, 19-10-2011.

Gilson Barreto – PSDB - Presidente
Senival Moura – PT -Relator
Aurélio Nomura - PSDB
David Soares - PSD
Domingos Dissei - PSD
Jamil Murad - PCdoB